

## Eduardo de Oliveira da Rosa

---

**De:** Silvia Tenório - Sodré Santoro <silvia.tenorio@sodresantoro.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de março de 2019 12:38  
**Para:** MJ-Licitação  
**Assunto:** EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 PROCESSO Nº 08129.002051/2019-50

Prezados, boa tarde!!!

Referente o edital supre citado, tenho dúvida quantos aos itens:

7.20.2. Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar, claramente, a realização de leilão(ões) de bens móveis, que se enquadre no objeto da presente licitação.

7.20.2.1. Para efeitos da comprovação de realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação, considerar-se-a como pertinente e compatível em características e em quantidade mínima igual ou superior a 10 % (dez por cento) dos quantitativo estimados constantes na tabela presente no item 8.1.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital; **(ex: nossa região 4 e 5, temos que ter atestado com 10% de venda do total de bens, ou pode ser da quantidade de veículos por exemplo?)**

7.20.2.2. Nos casos em que o percentual resultar em fração, considerar-se-a o número inteiro acima.

7.20.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.20.3. Demonstrativo do montante financeiro despendido com publicidade dos leilões comprovadamente realizados, nos exercícios de 2017 e 2018, através de declarações fornecidas ao licitante pelas empresas jornalísticas ou de publicidade; **(neste caso para quem não tem atestado ou obrigatório para todos?)**

Atenciosamente,

